

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS ADVOGADAS E AOS ADVOGADOS NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL		
Autor:	99703 - FABIO BONAVIDES DE CASTRO		
Usuário assinator:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	08/10/2025 16:00:07	Data da assinatura:	08/10/2025 16:15:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE INDICAÇÃO
08/10/2025

Dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário às advogadas e aos advogados no exercício da atividade profissional, nas repartições públicas estaduais e demais entidades no âmbito do Estado do Ceará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta, bem como as empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e demais entidades de natureza assemelhada, com sede ou atuação no Estado do Ceará, deverão assegurar atendimento prioritário às advogadas e aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, quando no exercício de suas atividades profissionais.

Art. 2º O atendimento prioritário será concedido mediante apresentação da carteira funcional expedida pela OAB, sempre que solicitado pelos servidores ou prepostos dos referidos órgãos e entidades.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos e entidades mencionados no art. 1º deverão:

- I - adotar mecanismos de identificação e encaminhamento prioritário dos profissionais da advocacia;
- II - assegurar celeridade e eficiência no atendimento, sem prejuízo da integralidade dos serviços públicos prestados;
- III - evitar a imposição de barreiras administrativas ou tecnológicas que inviabilizem ou retardem o exercício do direito previsto nesta Lei.

Art. 4º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, e em acordo com a Constituição Estadual, o Governo do Estado adotará as diligências necessárias para a efetivação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by the name 'Pinho' in a cursive script.

DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)